



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação emergencial de empresa para aquisição de câmaras de conservação e armazenamento de vacinas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

02– DA CARACTERIZAÇÃO

2.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

03 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme pormenorizado no Documento de Formalização de Demanda, a presente contratação fora justificada com a seguintes considerações:

3.1 – Da Justificativa:

3.1.1. A presente justificativa visa embasar a contratação emergencial de empresa especializada para a aquisição de câmaras de conservação e armazenamento de vacinas, tendo em vista a ocorrência de pane e queima de uma das câmaras frias utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fato este que compromete diretamente a capacidade de armazenamento adequado de imunobiológicos, especialmente em um momento crítico de intensificação das ações de imunização.

3.1.2. O incidente ocorreu de forma inesperada, e, apesar dos esforços da equipe técnica, constatou-se que o equipamento sofreu perda total, inviabilizando qualquer tentativa de reparo imediato. Ressalta-se que a conservação de vacinas em condições ideais de temperatura é uma exigência técnica do Programa Nacional de Imunizações (PNI), sendo fundamental para garantir a eficácia dos imunobiológicos aplicados na população.

3.1.3. Ademais, destaca-se que o município encontra-se em plena execução da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, com previsão de recebimento e distribuição de grandes volumes de doses, o que agrava ainda mais a situação diante da limitação de espaço físico e equipamentos adequados para armazenamento.

3.1.4. Diante da urgência em restabelecer as condições operacionais da rede de frios municipal, bem como garantir a continuidade segura da campanha de vacinação e evitar perdas de imunobiológicos, justifica-se a adoção do procedimento de contratação emergencial, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

04 – DA RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A necessidade da contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de câmaras de conservação e armazenamento de vacinas decorre da ocorrência de queima de uma das câmaras refrigeradas atualmente em uso pela rede municipal de saúde, fato que compromete gravemente a capacidade de conservação dos imunobiológicos, em especial no contexto da atual Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza.

4.2 - A câmara queimada encontrava-se em funcionamento na unidade de referência para o armazenamento centralizado de vacinas, sendo essencial para garantir a manutenção da cadeia de frio, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI). Sua

perda gerou impacto direto na segurança, acondicionamento e distribuição das vacinas, colocando em risco a integridade dos imunobiológicos e a eficácia das ações de imunização.

4.3. A situação exige providências imediatas, visto que o armazenamento inadequado pode resultar em perdas materiais significativas, prejuízo à saúde pública e atraso no cronograma de vacinação, afetando diretamente a população-alvo da campanha.

4.4. Portanto, a contratação emergencial justifica-se pela urgência em restabelecer as condições adequadas de conservação das vacinas, garantindo a continuidade e a segurança do serviço de imunização prestado à população.

05 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A presente contratação encontra-se com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

06 – DO PRAZO

6.1 - O prazo da contratação é de 04 (quatro) meses, conforme disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de ‘dispensa de licitação em razão do valor’ e de ‘compras com entrega imediata’ dos quais ‘não resulte obrigações futuras’.

07 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD, será da seguinte forma:

7.1.1 - A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Gerência de Compras e, entregue no endereço indicado na mesma.

7.1.2 - Correrão por conta da licitante todas as despesas com seguros, transportes, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.1.3 - Contratada deverá entregar o objeto contratado em perfeitas condições.

7.1.4 - A Contratada deverá efetuar a troca do(s) objeto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação por e-mail.

7.1.5 - A entrega de serviços/produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará na aplicação das respectivas sanções legais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

08 - DA NORMA DE REGULAMENTAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE

8.1 – O Objeto contratado deverá estar dentro das normas e padrões, exigidos pelo órgão competente, no caso em tela pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.



09 - DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

9.1 – Não se aplica.

10 - DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1 - O objeto contratado deverá ser entregue no deverá ser entregue:

- 1 (uma) na Unidade Básica de Saúde “Lincoln Marins Moreira”, situado a Avenida José Mariano Pires, 178, Bairro Centro e
- 1(uma) na Unidade Básica de Saúde “Geraldo Guerra de Carvalho”, situado a Rua Jonas Martins da Costa, 171, Vila – Santa Maria de Itabira/MG, CEP: 35.910-000. Horário de 08:00 às 15:00 horas.

11 - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato/carta contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - A execução do contrato/carta contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/carta contrato, o fiscal do contrato/carta contrato dará ciência ao Contratado, por

escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

11.4 - O fiscal do contrato/carta contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/carta contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 - Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11.5 - O fiscal do contrato/carta contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.7 - O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

11.8 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

11.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12 – DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO/EXECUÇÃO

12.1 - O objeto deste certame será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, quando do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) **Definitivamente**, pelo Gestor do contrato/carta contrato/ata de registro de preço, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos previstos no termo de referência/ato convocatório e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.1.2 - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

13 – DO CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/8.

13.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

13.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

13.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 – O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no Aviso de Contratação de Dispensa/Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço/Contrato/Carta Contrato e demais Anexos.

14 – DO REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

14.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de

preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

15 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de administrativo, na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.420,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), conforme valores apostos na tabela disposta abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	Câmara de conservação de vacinas com capacidade para armazenamento mínimo de 360 litros. Descrição: Conjunto de segurança analógico que permita a manutenção de temperatura controlada e homogênea na faixa de +2 a +8. Tipo vertical. Cor Branco e cinza. Gabinete Externo em aço inoxidável. Gabinete Interno em aço inoxidável. Porta de vidro temperado, duplo ou triplo com sistema contra embaçamento, fechamento automático com vedação de perfil magnético e guarnização de PVC em todo o perímetro. Prateleiras e gavetas com no mínimo 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou no mínimo 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas. Rodízios giratórios com	Unidade	03	ELBER/CSV 360	R\$ 23.750,00	R\$ 47.500,00



freios de fácil travamento. Sistema de refrigeração livre de CFC e com gás R134a. Degelo automático seco com evaporação do condensado. Iluminação interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta. Controlador microprocessado com display LCD ou LED, exibe no painel simultaneamente as temperaturas do momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria, descrição de alertas e alarmes em forma de texto com sinalização áudio visual de porta aberta, falta de energia e erro de temperatura. Sistema de emergência (nobreak) com bateria recarregável adicionada ao gabinete para permitir autonomia de no mínimo 48 horas, em caso de falta de energia convencional. Ou seja, a câmara permanece em temperatura homogênea conforme programado com sistema de alarmes e registro das temperaturas ativado. Obs.: pode haver variação na altura do equipamento. Isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC com espessura mínima de 75 mm. Alimentação elétrica 127V. Frequência 50 a 60 Hz. Chave geral liga/desliga. Discador telefônico Sistema de segurança adicionado na câmara para realizar chamadas telefônicas com alerta sonoro para até 6 números de telefone ou celular registrados, sempre que a temperatura atingir níveis fora do especificado, ocorrer falta de energia ou a porta da câmara ficar aberta. Registro na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.						
	Valor Global					R\$ 47.500,00

*** Valores de referência estimados pela Gerência de Compras Senhor José Martins Viana - Matrícula 00660*.**



17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação serão empenhados no orçamento vigente da seguinte dotação:

02.07– Secretaria Municipal de Saúde

02.07.011 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.5088 – Equipamentos/Veículos para Piso de Atenção Básica - PAB

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

18 - UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/CARTA CONTRATO.

18.1 - Secretária Municipal de Saúde - Isabela Lott Drumond Duarte - Matrícula: 01077.